



Instituto de Seguros de Portugal

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE MEDIADORES DE SEGUROS AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS PROJETO DE DECISÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTO DE MEDIADORES DE SEGUROS LIGADOS

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do Artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da segunda devolução pelos serviços postais das cartas, indicadas no anexo, remetidas por correio registado para os respetivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal (ISP), verificando-se, assim, a impossibilidade do ISP contactar os respetivos mediadores, por um período de tempo superior a 90 dias, por via postal, procede-se à audiência dos interessados, indicados na lista em anexo, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos seguintes:

Em face da segunda devolução pelos serviços postais das cartas, indicadas no anexo, remetidas por correio registado para os respetivos endereços registados ISP, os mediadores de seguros ligados não se mostraram contactáveis pelo ISP por um período de tempo superior a 90 dias, por via postal, facto que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, constitui fundamento para o cancelamento do registo do mediador.

Nesta circunstância, ficam os mesmos, desde já, notificados, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, **da provável decisão do Instituto de Seguros de Portugal cancelar os seus registos como mediadores de seguros, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.**

Poderão aqueles mediadores, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se por escrito sobre o projeto de decisão de que foram agora notificados até ao próximo dia **1 de julho de 2014**, podendo o processo em curso ser consultado na sede do ISP, sita na Avenida da República, n.º 76, em Lisboa, todos os dias úteis, das 10 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Fazemos notar que, sem prejuízo do atrás exposto, os interessados poderão solicitar às respetivas empresas de seguros responsáveis pelos seus registos que, **no mesmo prazo**, atualizem as suas moradas registadas neste Instituto, ou, poderão, ainda, indicar uma outra



Instituto de Seguros de Portugal

morada para efeitos de correspondência, devendo dar conhecimento ao ISP das referidas diligências.

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 6 de junho de 2014

Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo



Instituto de Seguros de Portugal

ANEXO
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS
PROJETO DE DECISÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTO DE MEDIADORES DE SEGUROS LIGADOS

N.º mediador	Nome do mediador	Data da carta de envio do Certificado de Registo de Mediador de Seguros	Data da carta relativa à taxa de supervisão contínua de 2014
113392741	ANTÓNIO JOSÉ RELVAS ROLO DOS SANTOS SEQUEIRA	27-09-2013	16-04-2014
113392178	CÉLIA ALEXANDRA DA COSTA MARTINS	05-08-2013	16-04-2014
113392751	ELSA MARIA MELO RODRIGUES	27-09-2013	16-04-2014
113393891	HUGO MIGUEL GAMITO VILHENA	30-10-2013	16-04-2014
113391183	MARIA INÊS RAMOS MARTINS	05-08-2013	16-04-2014
113393867	NUNO MIGUEL DE SAINT-MAURICE MADURO	30-10-2013	16-04-2014
113394392	VERA MONTEIRO RAMALHO GUERREIRO	30-10-2013	16-04-2014